



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À DECISÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO DAS PARTICIPANTES NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/23.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 17.605, de 02 de janeiro de 2024, sob a presidência da Sra. Izabela Silva Ferreira, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à decisão de habilitação das interessadas no Chamamento nº 011/23, tendo em vista o prazo anteriormente concedido para apresentação de nova documentação, que findou-se em 23 de janeiro. Primeiramente, verificou-se que as participantes **COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DA TERRA LTDA, COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL E REGIÃO e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO – COOPARDENSE** apresentaram as complementações necessárias dentro do prazo previamente estabelecido. Sobre a **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL E REGIÃO**, a mesma apresentou declaração expressa do Município em que está sediada no sentido de que a mesma é dispensada do Alvará Sanitário. Assim, considerando que atendem às exigências constantes do edital, ficam as cooperativas **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E REGIÃO – APROSÃ, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANA DIAS – APRAD, COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DA TERRA LTDA, COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL E REGIÃO e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO – COOPARDENSE** **HABILITADAS** no presente certame. Já a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **COOPERATIVA DE COMERC. E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA** não apresentaram as complementações solicitadas. Assim, nos termos do subitem 8.2. do edital, a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **COOPERATIVA DE COMERC. E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA** não atenderam a todos os requisitos do edital, sendo, portanto, consideradas **INABILITADAS** no presente certame. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, eu, Bárbara Bruna Zanello Armidoro, secretária desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra.\*\*\*\*\*

**IZABELA SILVA FERREIRA**  
*Presidente da C. M. L.*

**BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO**  
*Secretária da C. M. L.*

**ISABELA FADINI DOS SANTOS**  
*Membro da C. M. L.*